

LEI N.º 1903/2017

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRIBUIR COM A
UNDIME-ES, UNIÃO
NACIONAL DOS DIRIGENTES
MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO
DO ESTADO DO ESPIRITO
SANTO DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a UNDIME-ES – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo, com a anuidade no valor de R\$900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação e articulação dos interesses da Gestão Educacional do Município junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos e instituições vinculadas à educação, bem como, o suporte técnico-pedagógico.

 **Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 13 de Abril de 2017.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 009/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 12 de abril de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.903/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezessete.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo